

O resumo a seguir contém as principais características do seguro. As Condições Gerais e específicas completas, contendo todos os detalhes, coberturas, exclusões, direitos e obrigações referentes ao Seguro estão à disposição do segurado no site [http://www.omni.com.br/para\\_voce\\_cartoes\\_de\\_credito](http://www.omni.com.br/para_voce_cartoes_de_credito).

**Objetivo:**

O objetivo deste seguro é garantir, dentro dos limites e condições contratados, o pagamento do saldo devedor do cartão vinculado ao seguro, em caso de ocorrência de evento coberto pelas Apólices.

**Definições:**

**Acidente Pessoal:** Evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente e total do Segurado.

**Beneficiário:** É a pessoa, física ou jurídica, a quem é devido o pagamento da indenização em caso de ocorrência de sinistro coberto.

**Capital Segurado:** É o valor máximo a ser pago pela Seguradora para a cobertura contratada em decorrência de sinistro coberto e vigente na data do sinistro.

**Certificado Individual:** Documento destinado ao Segurado e emitido pela Seguradora, que formaliza a aceitação do proponente na apólice, a renovação do seguro ou a alteração de valores de capital segurado ou prêmio.

**Estipulante:** Pessoa jurídica legalmente constituída, que contrata este Seguro junto à Seguradora, investida de poderes de representação do segurado perante a Seguradora, nos limites da legislação pertinente e das disposições contratuais.

**Prêmio:** Valor devido pelo Segurado à Seguradora como contraprestação às coberturas contratadas pelo Estipulante, considerando cada Segurado individualmente.

**Riscos Excluídos:** São aqueles riscos, previstos nas Condições Gerais e/ou nas Condições Especiais, que não serão cobertos pelo plano.

**Roubo:** Ação de subtração de coisa alheia móvel cometida mediante grave ameaça.

**Sinistro:** É a ocorrência do risco coberto pela apólice, durante o período de vigência do seguro.

**Transação:** Toda e qualquer aquisição de bens e/ou serviços, saques em dinheiro, pagamentos, autorizações de débitos, operações e negócios efetuados com o uso do cartão.

**Vigência da Cobertura Individual:** É o período durante o qual as coberturas contratadas para cada Segurado aceito durante a vigência da apólice estão em vigor, respeitadas as condições das mesmas.

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:**

Para aderir ao Seguro Perda ou Roubo, o portador do cartão deve estar em plena atividade, não ter menos de **18(dezoito)** anos ou mais de **70 (setenta)** anos na data de adesão, conhecer as condições completas do seguro e aceitar sua inclusão na apólice, mediante preenchimento, inclusive por telefonema gravado da proposta de adesão, e concordem com o pagamento do prêmio de seguro.

**COBERTURAS E CAPITALIS SEGURADOS:**

**Morte acidental:** Garante o pagamento do saldo devedor do Segurado junto ao Estipulante, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de morte acidental do segurado, exceto se decorrente dos riscos excluídos.

**Roubo ou Perda do Cartão:** Garante o pagamento do saldo devedor do cartão vinculado ao seguro, decorrente das transações indevidas e não autorizadas pelo Segurado, efetuadas até 72h anteriores à comunicação de extravio ou roubo (registrados em Boletim de Ocorrência) à Central de Atendimento da Omni, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**RISCOS EXCLUÍDOS:**

**Da Cobertura de Morte Acidental**

Estão excluídos do presente seguro quaisquer despesas, prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por resultantes de, para os quais tenham contribuído ou cujo pedido de indenização abranja:

O uso de material nuclear para quaisquer fins; Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto quando, da ocorrência de evento coberto, o Segurado esteja prestando serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem; Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, inundações, quedas de corpos siderais, meteoritos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; Ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com

documentação hábil a natureza do atentado; Acidentes, doenças ou lesões, inclusive as congênitas, pré-existentes à contratação deste seguro não declaradas na proposta de adesão e de conhecimento do Segurado na contratação do plano; Qualquer tipo de hérnia, exceto se diretamente decorrente de acidente pessoal coberto; O parto ou o aborto, exceto se diretamente decorrente de acidente pessoal coberto; As perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie; O choque anafilático, exceto se decorrente de acidente pessoal coberto; Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de risco coberto; Doação e transplante intervivos; Automutilações e lesões autoinfligidas, estando o Segurado mentalmente doente ou são; Ato reconhecidamente perigoso que não provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem; O suicídio, ou sua tentativa, se ocorrido nos 2 (dois) primeiros anos do início de vigência da cobertura individual ou da recondução do seguro após suspensão ou ainda nos 2 (dois) primeiros anos da data do aumento do Capital Segurado, na parte que se refere a esse aumento; Epidemias e pandemias, desde que declaradas pelo órgão competente ou envenenamento de caráter coletivo; O dano moral; Indenizações punitivas; Atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, por seus beneficiários, pelo representante de um ou de outro ou, ainda, pelos sócios controladores, dirigentes, administradores ou beneficiários do Estipulante ou seus respectivos representantes; Atos contrários à lei, inclusive a direção de veículos automotores, incluindo motos, barcos, aeronaves e assemelhados, sem a devida habilitação ou sem a utilização de equipamentos de segurança obrigatórios por lei, como capacetes e cintos de segurança.

Estão excluídos da cobertura de perda e roubo de cartão: quaisquer prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades decorrentes de transações realizadas sem o conhecimento ou autorização do titular sem que tenha ocorrido o roubo, furto ou perda do Cartão segurado; o saldo devedor de compras realizadas em data anterior a do sinistro; taxas de inscrição e/ou anuidade; encargos contratuais; encargos de inadimplência; transações indevidas realizadas antes de 72 (setenta e duas) horas do momento da comunicação do sinistro à Central de atendimento do Subestipulante; transações realizadas após a comunicação do sinistro à Central de atendimento do Subestipulante; atos ilícitos dolosos, culpa grave equiparável ao dolo, atos propositais, fraude, má fé, ação ou omissão dolosa do Segurado, do beneficiário, dos representantes legais de ambos ou dos prepostos do Subestipulante; erros ou falhas sistêmicas dos Estabelecimentos filiados, do Subestipulante, do Segurado ou de representantes dos mesmos; extravio ou roubo de Cartões ou informações enquanto estejam sob a custódia ou em poder do Subestipulante, do fabricante, de courier, mensageiro, serviço postal ou em trânsito, qualquer que seja o destino; "Clonagem" ou cópias não autorizadas do Cartão; saques ou compras feitos através de outros meios (ex: cheque, internet, telefone) que não os feitos através do Cartão segurado, ainda que realizados mediante ações criminosas; danos causados a terceiros; indenizações punitivas; danos corporais; danos morais; extorsão mediante seqüestro, definida no Artigo 159 do Código Penal; extorsão indireta, definida no Artigo 160 do Código Penal; erro na Interpretação de Datas por Equipamentos Eletrônicos.

#### **PERDA DE DIREITO:**

Sem prejuízo das condições deste seguro e do que em lei esteja previsto, a Seguradora ficará isenta do pagamento de qualquer indenização, sem restituição de prêmio, se houver, por parte do Segurado ou de seu representante, de seus beneficiários, do seu corretor de seguros ou do estipulante:

- Fraude ou tentativa de fraude comprovada, no ato da contratação ou durante toda a vigência da apólice, simulando ou provocando um sinistro, ou, ainda, agravando suas consequências.

A realização de declarações inexatas, falsas ou erradas ou a omissão de circunstâncias que pudessem influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, sem prejuízo da obrigação do prêmio vencido, conforme Art. 766 do Código Civil Brasileiro.

#### **PERÍODO DE COBERTURA:**

A cobertura individual será válida por **2 (dois) anos**, contados a partir da data de vencimento mensal do cartão, mediante o pagamento do prêmio do seguro indicado na fatura. O não pagamento do prêmio de seguro implica na suspensão automática. Não há indenização para evento ocorrido no período de suspensão. A cobertura volta a vigorar com a regularização do pagamento do prêmio mensal do seguro.

#### **CANCELAMENTO E RESCISÃO:**

Respeitado o período correspondente ao prêmio pago, o término de vigência da cobertura de cada segurado ocorrerá:

- a) No final do prazo de vigência da cobertura individual, se ocorrer antes do final da apólice e não for renovada na própria apólice;
- b) Com o falecimento do Segurado principal;
- c) Quando o Segurado solicitar, expressamente, sua exclusão da apólice;
- d) Pelo descumprimento de qualquer dispositivo das condições aplicáveis a apólice e se constatada uma das hipóteses previstas item PERDA DE DIREITOS.

#### **PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO:**

A comunicação de sinistro que possa a vir ser indenizável por este seguro (comprovada através de Boletim de Ocorrência) deverá ser feita imediatamente pelo segurado a Central de Relacionamento: (11) 3003 0793 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 727 0793 (Demais Regiões), que prestará orientações quanto à documentação necessária e informará dos prazos.

#### **FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de domicílio do Segurado para dirimir e resolver quaisquer dúvidas do contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais e das Coberturas Adicionais deste seguro. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

**Seguradora:** Zurich Minas Brasil Seguros S/A - **CNPJ:** 17.197.385/0001-21

**Estipulante:** OMNI S/A Crédito, financiamento e investimento. - **CNPJ:** 92.228.410/0001-02

**Corretor:** Classic Corretora de Seguros - **CNPJ:** 71.720.577/0001-16 - **CÓDIGO SUSEP:** 100220043

**Apólice:** Perda e Roubo: **01.71.9186424**– Processo SUSEP nº 15414.002552/2005-81 e Acidentes Pessoais Prestamista: **01.77.9186231**– Processo SUSEP nº 15414.004977/2008-77

#### **Condições de Sorteio:**

A Zurich Minas Brasil Seguros S/A. – SulaCap, inscrita no CNPJ nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo nº15414.900414/214-50.

Ao aderir ao seguro, cuja vigência é de 24 meses e atender as condições estabelecidas neste regulamento, você receberá a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio mensal, concorrendo ao prêmio no valor bruto de R\$7.000,00 com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

A promoção comercial será realizada em território nacional. A participação do aderente se iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro, sendo que a promoção continuará vigente enquanto o segurado estiver em dia com o respectivo pagamento.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, realizados no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao da adesão ao seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente.

ite

Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do s [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no site [http://www.omni.com.br/para\\_voce\\_cartoes\\_de\\_credito](http://www.omni.com.br/para_voce_cartoes_de_credito), ou na fatura coincidam, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio 3 2 . 2 6 3  
2º prêmio 3 4 . 5 7 8  
3º prêmio 8 9 . 0 7 0  
4º prêmio 5 1 . 9 4 4  
5º prêmio 4 4 . 3 7 9

Nº sorteado: **38.049**

O contemplado no sorteio será avisado por meio de contato telefônico e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.

A Sociedade de Capitalização, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação) devendo, ainda, informar profissão e renda, telefone e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP n° 445/2012 e, ainda assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos em participação em sorteio mensal de premiação de Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

**Central de Relacionamento:**

(11) 4004 3500 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 701 3500 (Demais Regiões).